



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - Fax: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 960/2007, DE 14/05/2007.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

“Cria, reestrutura e extingue os cargos que específica e da outras providências”.

O Sr. **JURANDIR PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Artigo 1º - Ficam extintos da forma que especifica os seguintes cargos do quadro de pessoal da Prefeitura de Rosana:

- I** - extingue-se 3 (três) vagas do cargo denominado “Coordenador de Setor” de provimento em comissão enquadrado na referência salarial 21 (vinte e um);
- II** - extingue-se 1 (uma) vaga do cargo denominado “Assessor de Departamento” de provimento em comissão enquadrado na referência salarial 23 (vinte e três);
- III** - extingue-se 2 (duas) vagas do cargo denominado “Assistente de Departamento” de provimento em comissão enquadrado na referência salarial 19 (dezenove);

Artigo 2º - Ficam criados, da forma que especifica os seguintes cargos:

- I** - 6 (seis) cargos de provimento em comissão denominados “Assessor de Divisão”, enquadrados na referência salarial 24 (vinte e quatro) da Prefeitura de Rosana;
- II** - 7 (sete) cargos de provimento em comissão denominado “Assistente de Seção”, enquadrados na referência salarial 12 (doze) da Prefeitura de Rosana.

Artigo 3º - O cargo de provimento em comissão denominado Diretor de Divisão Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Eventos e Cultura passa a ser denominado Diretor de Divisão Municipal de Turismo, Eventos e Cultura.

Parágrafo Único - O cargo constante no *caput* passa a ser enquadrado na referência salarial 26 (vinte e seis) da Prefeitura de Rosana.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - Fax: (18) 3288-8212**Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo**

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **14 (catorze)** dias do mês de maio de 2007.

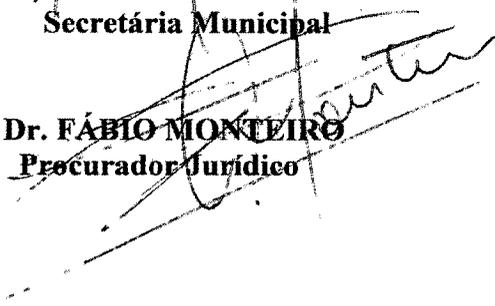


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em data supra.



MARLY JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal



Dr. FÁBIO MONTEIRO
Procurador Jurídico